

O normativo conjunto da Superintendência de Seguros Privados (Susep) e do Banco Central do Brasil (Bacen) regulamenta o art. 9º da Lei nº 14.430/2022

Em 26 de fevereiro de 2024, a Superintendência de Seguros Privados (Susep) e o Banco Central (“Bacen”) publicaram a [Resolução Conjunta n.º 9/2024](#), a fim de disciplinar a atuação, os requisitos, as atribuições e as responsabilidades dos agentes fiduciários nas operações relacionadas à Letra de Risco de Seguro (“LRS”) emitida por meio da Sociedade Seguradora de Propósito Específico (“SSPE”).

A LRS é um título criado pela [Lei n.º 14.430/2022](#) e inspirado nos Insurance Linked Securities (ILS), instrumentos de captação de recursos de investidores já utilizados por seguradoras e resseguradoras no exterior. Sua emissão foi regulamentada anteriormente pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (“CNSP”) por meio da [Resolução CNSP n.º 453/2022](#), que abordamos em um [client alert anterior](#).

A resolução conjunta complementa a regulação do tema e prevê, sobretudo, regras acerca da nomeação e das atribuições do agente fiduciário para representar os investidores titulares da LRS.

Nesses termos, as principais regras estabelecidas pela resolução conjunta são:

Quanto à nomeação do agente fiduciário pela SSPE:

- A nomeação do agente fiduciário não é obrigatória.
- Apenas instituições financeiras e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen que tenham em seu objeto social a administração ou a custódia de bens de terceiros podem ser nomeadas como agente fiduciário.
- O agente fiduciário não poderá ser parte relacionada à SSPE; credor, a qualquer título, da SSPE ou de sociedade por controlada pela SSPE; ou estar em situação que se caracteriza como de conflito de interesses.
- A LRS deve indicar o agente fiduciário e sua aceitação para o exercício da função.
- A nomeação do agente fiduciário pela SSPE deve delimitar suas atribuições, responsabilidades, remuneração, além das hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição.
- A SSPE deverá fornecer ao agente fiduciário todas as informações necessárias à execução de suas atribuições e responsabilidades.
- O agente fiduciário deverá observar as regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para distribuição de LRS publicamente.

Obrigações do agente fiduciário:

- Zelar pela proteção e realização dos direitos e interesses dos investidores titulares, efetuando diligências na SSPE que sejam necessárias para a manutenção da regularidade do contrato de transferência de riscos e da operação de securitização.
- Fiscalizar o cumprimento das condições da LRS e do contrato de transferência de risco.
- Acompanhar a prestação das informações periódicas pela SSPE e alertar os investidores titulares sobre inconsistências ou omissões de que tenha tomado conhecimento.
- Verificar, junto à SSPE, os procedimentos de controle contábil e financeiro adequados às exigências relacionadas à administração dos ativos que compõem o patrimônio independente da operação de securitização e dos passivos dessa operação, e adotar processos de controle contábil e atuarial adequados às exigências relacionadas à constituição das provisões técnicas da operação de securitização.
- Solicitar, se necessário, auditoria externa das operações de securitização e adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos investidores titulares.
- Convocar assembleia geral dos investidores titulares de LRS, quando necessário.

- Elaborar relatório anual descritivo dos fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo à LRS, com informações mínimas disciplinadas pela norma.
- Disponibilizar relatório anual no site da SSPE no prazo de até quatro meses após o respectivo fim do exercício social.
- Manter atualizadas as informações relativas aos ativos integrantes do patrimônio independente e passivos da operação da securitização, assim como a relação dos investidores titulares dos valores mobiliários.

A Resolução Conjunta n.º 9/2024 entrou em vigor em 1º de março de 2024.

A equipe de Seguros, Resseguros, Previdência Privada e Saúde Suplementar e a equipe de Mercado de Capitais do Demarest estão à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários sobre o tema.

Fonte: [Demarest](#), em 08.04.2024